



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL/PRG/nº. 28/2013  
REOPÇÃO INTERNA DE CURSO OU DE TURNO PARA ALUNOS DA UFPB  
- PERÍODO 2013.2 – MODALIDADE: CURSOS PRESENCIAIS -**

Pelo presente Edital e seu respectivo **Anexo Único**, a Pró-Reitora de Graduação da UFPB, de conformidade com o disposto no artigo 2º da Resolução Nº 02/2001 e resoluções nºs. 50/2008 e 23/2009, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), torna público aos interessados o seguinte:

1. Que das **17h00 do dia 12 até às 23h59m do dia 16 de agosto de 2013**, no endereço [www.ufpb.br/reopcao](http://www.ufpb.br/reopcao), estarão abertas as inscrições, **exclusivamente pela Internet**, para **reopção de curso ou de turno** no âmbito desta Universidade;
2. O ingresso dos candidatos classificados dar-se-á para o período letivo 2013.2 para os cursos de todos os *campi* - I, II, III e IV.
3. Será aceita apenas uma **ÚNICA** inscrição por candidato que, uma vez formalizada, não poderá ser cancelada.
4. Considerando as normas vigentes (Resoluções Nº 02/2001, 04/2002, 13/2005, 50/2008 e 23/2009, todas do CONSEPE) e o contido neste Edital, só serão aceitos pedidos para os cursos relacionados no **Anexo Único**, parte integrante deste Edital.
5. Não haverá, em qualquer hipótese:
  - I - reopção para curso de outra área de conhecimento;
  - II - reopção de curso, ou de turno, ou transferência para a UFPB em situações que envolvam solicitação de permuta de vagas entre interessados, mesmo que para cursos de idêntica denominação;
  - III - reopção de curso para candidato que já tenha atingido 60 % (sessenta por cento) do tempo máximo para a integralização do curso ao qual está vinculado, excluídos os trancamentos regimentais.
  - IV - para quem já fez uma reopção de curso, ressalvado ao aluno o direito de retornar ao curso de origem, independentemente da existência de vagas, depois de transcorrido, no máximo, um período letivo, contado a partir da efetivação da sua reopção;
  - V - reopção de curso para aluno concluinte do seu curso de origem no período letivo 2013.1, no caso de sistema de créditos, ou no período letivo de 2013, no caso de sistema seriado anual;
  - VI – reopção de curso para o aluno cujo ingresso no curso de origem se deu mediante:
    - a – Processo Seletivo de Ingresso de Graduados (PIG);
    - b – Processo Seletivo de Transferência Voluntária (PSTV);
    - c – Processo Seletivo de Ingresso via Programa Especial de Formação Superior (PROESP);
    - d – Processo de Reopção de Curso (PRC).
6. Somente poderá requerer reopção de curso ou de turno o aluno que:

- I - estiver vinculado ao curso de origem e tenha cursado, pelo menos, 01 (um) período letivo no caso de sistema de crédito semestral, ou 01 (um) período letivo, anual no caso de sistema seriado;
- II - tiver integralizado em seu curso de origem, no mínimo, 20 (vinte) créditos no caso de sistema de créditos ou 300 (trezentas) horas-aulas no caso de sistema seriado, excluídas as disciplinas dispensadas.

7. Os pedidos de reopção de curso ou de turno deverão ser instruídos com o requerimento em formulário padronizado disponibilizado no endereço [www.ufpb.br/reopcao](http://www.ufpb.br/reopcao), devidamente preenchido, contendo a indicação de até 02 (dois) cursos, turnos ou habilitações pretendidos;

8. a Pró-Reitoria de Graduação (PRG) através da Coordenação de Escolaridade (CODESC) julgará e classificará os candidatos em ordem decrescente do Coeficiente de Desempenho Escolar (CDE), calculado partindo do Histórico Escolar dos alunos, conforme definido no artigo 14 da Resolução do CONSEPE nº. 02/2001 e art.1º da Resolução do CONSEPE nº. 50/2008, esta última alterada pela Resolução do CONSEPE de nº 23/2009;

9. o preenchimento das vagas que serão disponibilizadas (ver **Anexo Único**) à reopção de curso ou turno obedecerá aos critérios contidos neste Edital e deverá respeitar a seguinte ordem de prioridade:

- I – para outro turno do mesmo curso no mesmo Centro e no mesmo Campus;
- II – para outra habilitação do mesmo curso no mesmo Centro e no mesmo Campus;
- III – para outro curso dentro da mesma área de conhecimento no mesmo Centro e no mesmo Campus;
- IV – para outro curso dentro da mesma área de conhecimento em outro Centro do mesmo Campus;
- V – para outro turno ou curso da mesma denominação em outro Centro de outro Campus;
- VI - para outro curso dentro da mesma área de conhecimento em outro Centro de outro Campus.

10. Havendo empate, terá prioridade o candidato com maior número de horas-aula acumulado; persistindo o empate, os candidatos serão igualmente classificados;

11. O acolhimento das solicitações atenderá aos candidatos segundo sua classificação pelo CDE e conforme a ordem de suas opções, dentro das vagas oferecidas neste processo seletivo;

12. Até o dia **20 de agosto de 2013**, a PRG/CODESC divulgará, no site da PRG (CODESC), a **Relação Nominal dos Candidatos Classificados**, com a classificação geral pelo CDE dos candidatos para cada curso, limitada ao número de vagas oferecidas devendo em data a ser anunciada disponibilizar a Ficha de Cadastro a ser preenchida e emitida para entrega obrigatoriamente no ato do cadastramento na CODESC;

13. Depois de publicada a relação de que trata o item 12, os candidatos terão o prazo improrrogável de até 10 (dez) dias para interposição de reclamação junto à PRG/CODESC;

14. a PRG/CODESC terá, também, o prazo de até 10 (dez) dias para se pronunciar, tendo o reclamante, por sua vez, se insatisfeito e assim desejar, idêntico prazo para recurso junto ao CONSEPE, a contar da data da ciência por ele ou seu Procurador, firmado no respectivo processo;

15. Serão efetivadas exclusivamente as matrículas dos candidatos cujos nomes constarem da listagem **Relação de Classificados** de que trata o item 12;

16. O candidato classificado deverá proceder ao seu cadastramento junto à CODESC/SCA no período a ser informado posteriormente através do endereço [www.prg.ufpb.br](http://www.prg.ufpb.br);

17. Perderá o direito aos resultados obtidos na reopção de curso ou turno e, conseqüentemente, à vaga, o candidato classificado que não comparecer para o cadastramento dentro do prazo a que se refere o item anterior;

18. Na hipótese do não comparecimento do candidato classificado, conforme previsto no item 16, até 10 (dez) dias depois de findo o prazo de cadastramento, a vaga remanescente será preenchida obedecendo-se, sucessivamente, a ordenação em ordem decrescente do CDE alcançado pelos candidatos cujas inscrições foram aceitas mas não classificados, valendo para este o disposto nos itens acima pertinentes.

19. O candidato classificado, após a realização do seu cadastramento, deverá efetuar a matrícula em disciplinas na Coordenação do curso para o qual obteve a reopção, no período estabelecido no Calendário Escolar;

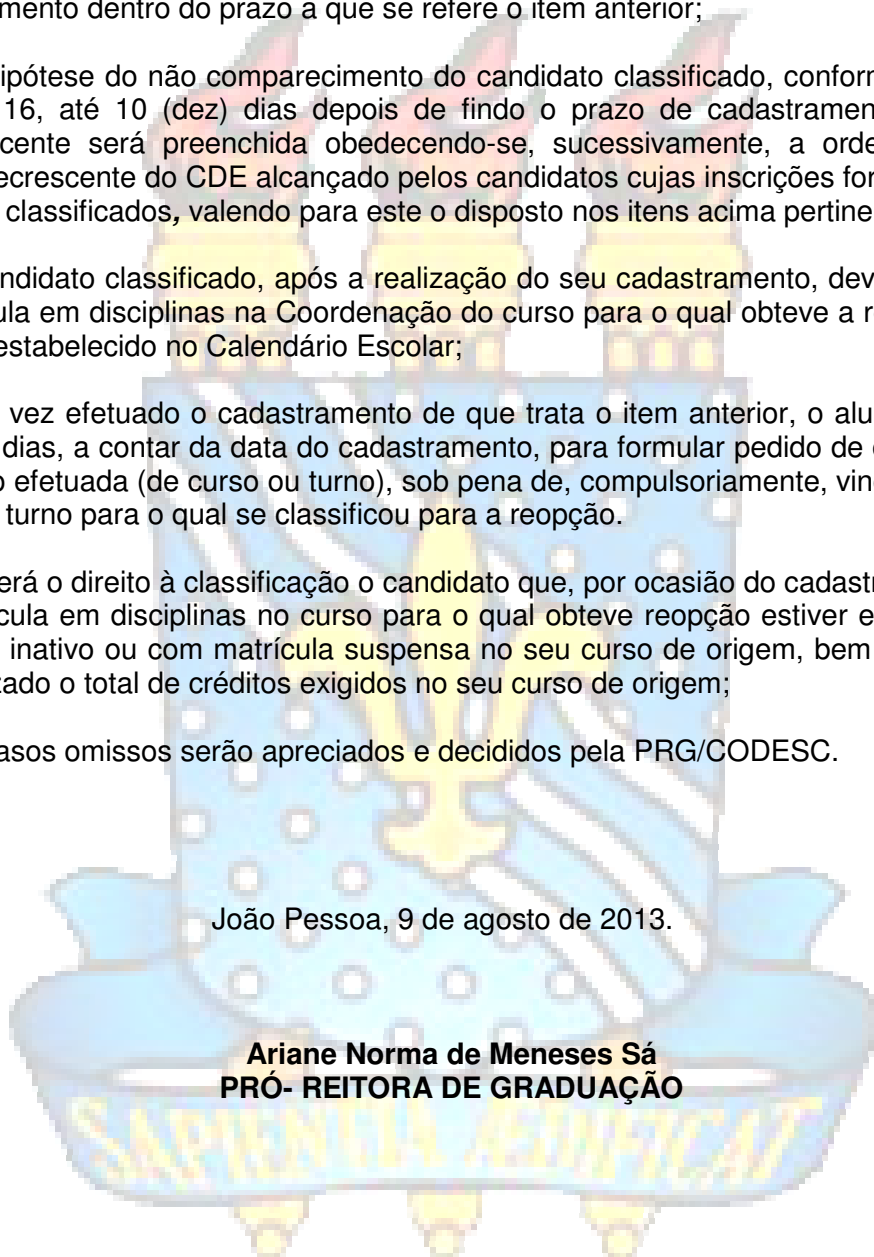
20. Uma vez efetuado o cadastramento de que trata o item anterior, o aluno terá até 10 (dez) dias, a contar da data do cadastramento, para formular pedido de desistência da opção efetuada (de curso ou turno), sob pena de, compulsoriamente, vincular-se ao curso ou turno para o qual se classificou para a reopção.

21. Perderá o direito à classificação o candidato que, por ocasião do cadastramento ou da matrícula em disciplinas no curso para o qual obteve reopção estiver em situação de aluno inativo ou com matrícula suspensa no seu curso de origem, bem como tiver integralizado o total de créditos exigidos no seu curso de origem;

22. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela PRG/CODESC.

João Pessoa, 9 de agosto de 2013.

**Ariane Norma de Meneses Sá**  
**PRÓ- REITORA DE GRADUAÇÃO**





UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE  
**Republicado por incorreção em 12/08/13**  
ANEXO ÚNICO DO EDITAL PRG/Nº 28/2013.  
PROCESSO SELETIVO DE REOPÇÃO CURSO/TURNO  
MODALIDADE PRESENCIAL  
VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA O PERÍODO LETIVO 2013.2

<b>COD CURSO</b>	<b>CURSO</b>	<b>CAMPUS</b>	<b>TURNO</b>	<b>REOPÇÃO CURSO VAGA</b>	<b>REOPÇÃO TURNO VAGA</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
41301200	Administração	<b>III (Bananeiras)</b>	Noturno	2	2	
41413100	Agroindústria	I (João Pessoa)	Integral	8	-	
31402100	Agronomia	<b>II (Areia)</b>	Integral	5	-	---
17120100	Arquitetura e Urbanismo	I (João Pessoa)	Vespertino	4	-	
12302200	Biblioteconomia	I (João Pessoa)	Noturno	24	-	
22201150	Biotecnologia	I (João Pessoa)	Vespertino	4	-	
31213150	Ciências Biológicas (Bacharelado)	<b>II (Areia)</b>	Integral	5	-	--
31213110	Ciências Biológicas (Licenciatura)	<b>II (Areia)</b>	Integral	5	-	--
13302250	Ciências das Religiões (Bach)	I (João Pessoa)	Noturno	10	-	

13301310	Ciências das Religiões (Licen)	I (João Pessoa)	Vespertino	4	6	
13301210	Ciências das Religiões (Licen)	I (João Pessoa)	Noturno	4	6	
15350100	Direito	I (João Pessoa)	Vespertino	-	10	
15350200	Direito	I (João Pessoa)	Noturno	-	10	
15351100	Direito (SR)	<b>I (SR)</b>	Integral	-	10	---
15351200	Direito (SR)	<b>I (SR)</b>	Noite	-	15	---
17101100	Engenharia Ambiental	I (João Pessoa)	Integral	4	-	
11111150	Engenharia da Computação	I (João Pessoa)	Integral	10		
17125100	Engenharia de Alimentos	I (João Pessoa)	Vespertino	5	-	
17103100	Engenharia Elétrica	I (João Pessoa)	Integral	10	-	
17105200	Engenharia de Produção	I (João Pessoa)	Noturno	8		
17124100	Engenharia Mecânica	I (João Pessoa)	Integral	5	-	
14310218	Letras – Línguas Clássicas	I (João Pessoa)	Noturno	10	-	
14310115	LETRAS (LIC. EM LING. INGLESA)	I (João Pessoa)	Integral	-	20	
14310116	LETRAS (LIC. EM LING. ESPANHOLA)	I (João Pessoa)	Integral	-	10	
14310117	LETRAS (LIC. EM LING. PORTUGUESA)	I (João Pessoa)	Integral	-	20	
14310214	LETRAS (LIC. EM LING. FRANCESA)	I (João Pessoa)	Noturno	-	10	

14310215	LETRAS (LIC. EM LING. INGLESA)	I (João Pessoa)	Noturno	-	20	
14310217	LETRAS (LIC. EM LING. PORTUGUESA)	I (João Pessoa)	Noturno	-	08	
31413100	Medicina Veterinária	<b>II (Areia)</b>	Integral	6	0	--
14311152	MÚSICA (BACH) /Composição	I (João Pessoa)	Manhã	4	0	--
14311151	MÚSICA (BACH) /Práticas Interpretativas/ Canto, Piano, Harpa, Flauta Transversa, Oboé, Clarinete, Saxofone erudito, Fagote, Trompete, Trompa, Trombone, Percussão, Violino, Viola, Violoncelo, Contrabaixo, Violão	I (João Pessoa)	Manhã	4	0	--
14311153	MÚSICA (BACH) /Regência	I (João Pessoa)	Manhã	4	0	--
14311113	Música Licenciatura (Práticas interpretativas) Acordeom, Baixo Elétrico, Bateria, Canto, Clarinete, Contrabaixo, Fagote, Flauta Doce, Flauta Transversa, Guitarra Elétrica, Harpa, Oboé, Percussão, Piano, Saxofone, Saxofone (perfil popular), Teclado, Trombone, Trompa, Trompete, Violão, Violino, Violoncelo.	I (João Pessoa)	Integral	4	--	Se o candidato for graduado no Curso de Bacharelado em Música Instrumento, e sua opção for para o mesmo instrumento, serão aceitas também as opções de Tuba e Viola
16206100	Nutrição	I (João Pessoa)	Integral	1	-	
17110100	Química Industrial	I (João Pessoa)	Integral	6	-	
19101300	Tecnologia da Gestão Pública	I (João Pessoa)	Vespertino	7	10	

19101200	Tecnologia da Gestão Pública	I (João Pessoa)	Noturno	12	10	
19103200	Tecnologia em Produção Sucroalcooleira	I (João Pessoa)	Noturno	-	5	
31412100	Zootecnia	<b>II (Areia)</b>	Integral	5	-	---

João Pessoa, em 09 de agosto de 2013.

**Ariane Norma de Menezes Sá**  
**PRÓ – REITOR DE GRADUAÇÃO**

